

EDITAL IFPR-EAD Nº 033/2017

O Reitor *Pro Tempore* do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017** para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta subsequente, na Modalidade a Distância, ofertados para o segundo semestre do ano de 2017, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e do Bolsa Formação do Governo Federal, para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições são inteiramente gratuitas e encontram-se abertas de 08/11/2017 até às 23h59 de **26/11/2017**. (Alterado pelo edital 037/2017)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos Técnicos, na forma de oferta subsequente na modalidade a distância, ofertados pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR utilizam, como uma de suas ferramentas, um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e contam com os Núcleos de Tecnologia e Educação a Distância – Nuteads - para o desenvolvimento das atividades presenciais.

1.2. Os encontros presenciais ocorrem, uma vez por semana, de acordo com o calendário acadêmico e/ou planejamento dos coordenadores de cursos.

1.3. O candidato deve ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais semanais e para o acompanhamento e realização de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

1.4. Os cursos técnicos na modalidade a Distância, de que trata este Edital, serão ofertados na forma subsequente, ou seja, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio.

1.5. As inscrições para os cursos técnicos, subsequentes, na modalidade a distância, do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, são inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os cursos técnicos, objetos desta seleção, são PÚBLICOS e INTEIRAMENTE GRATUITOS.

2. BASE LEGAL

2.1. O presente Edital está fundamentado:

2.1.1. Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.2. Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

2.1.3. Na Portaria n. 1152 de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação [...];

2.1.4. Na Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei n. 12513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;

2.1.5. Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

2.1.6. Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

2.1.7. Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

2.1.8. No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, artigo 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.1.9. Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

2.1.10. Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

2.1.11. Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

2.1.12. No Manual de Gestão Bolsa-Formação;

2.1.13. No Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário;

2.1.14. No Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

3. FORMA DE OFERTA

3.1. Os cursos técnicos de nível médio ofertados neste Edital, na modalidade a distância, são caracterizados pela forma de oferta subsequente:

3.1.1. Subsequente – ofertado a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

4. SELEÇÃO, CURSOS E VAGAS

4.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta subsequente, na modalidade a distância, para o segundo semestre de 2017, será realizada, em uma única etapa, mediante processo seletivo, que consistirá da análise de componentes do histórico escolar do ensino médio.

4.2. A distribuição das vagas nos diversos cursos na modalidade a distância do IFPR, bem como nas diferentes categorias de públicos prioritários determinados pela Bolsa Formação, as cotas de inclusão determinadas pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (MEC) e concorrência geral, encontram-se no ANEXO I e no ANEXO II deste Edital, respectivamente.

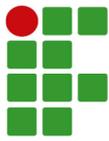
4.3. O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma prioritária:

4.3.1. De acordo com a Portaria 817, de 13 de agosto de 2015, artigo 8º, A Bolsa Formação atenderá prioritariamente:

I – aos estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da EJA;

II – aos trabalhadores;

III – aos beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda, entre outros que atenderem a critérios previstos no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, instituído por meio do Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; e



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Educação a Distância



Ministério da Educação

IV – aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento.

§ 1º Será estimulada a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda e de trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, considerados reincidentes, nos termos do Decreto nº 7.721, de 16 de abril de 2012.

§ 2º As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões da presente Portaria.

§ 3º Para fins desta Portaria, consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

4.4. Dentre as vagas prioritárias – descritas no item 4.3.1 - 60% (sessenta por cento) serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

4.4.1. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o ANEXO II

4.4.2. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o ANEXO II.

4.4.3. 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

4.4.4. 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

4.4.5. 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

4.5. 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas ao público prioritário, que não pertença à nenhuma categoria de inclusão.

4.6. Dentre as vagas não prioritárias – as que não forem ocupadas pelos públicos prioritários e poderão ser preenchidas por outros públicos - 60% (sessenta por cento) serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

4.6.1. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o ANEXO II

4.6.2. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o ANEXO II.

4.6.3. 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

4.6.4. 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

4.6.5. 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

4.6.6. 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

4.7. Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de concorrência geral.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pela Internet no período compreendido entre o dia 08/11/2017 até às 23h59min do **26/11/2017**. (Alterado pelo edital 037/2017)

5.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, na página virtual http://200.17.98.229/sistema_aluno2/

5.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) curso técnico de nível médio, na forma de oferta subsequente, na modalidade a distância, de acordo com a listagem de cursos disponível no ANEXO I deste Edital. Caso haja divergência na escolha do curso no ato da inscrição o candidato deverá apresentar recurso na data determinada pelo cronograma.

5.6. Os candidatos que desejarem concorrer às cotas de inclusão deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de cota para a qual concorrerá, estando ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória conforme item 11.6.10.1 deste edital.

5.7. Os candidatos deverão indicar no formulário de inscrição se pertencem às categorias prioritárias determinadas pela Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa Formação, estando ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória de pertencimento às categorias prioritárias;

5.8. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

5.8.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;

5.8.2. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH-com foto), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros;

5.8.3. Histórico escolar do Ensino Médio;

5.8.4. Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

5.9. O candidato deverá apresentar, no ato do Registro Acadêmico, o histórico escolar. Havendo divergência entre os dados registrados na inscrição e os dados do histórico escolar o candidato será classificado no fim da lista, não cabendo recurso;

5.10. O candidato NÃO poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados no decorrer do processo, pois essas informações

são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

5.12. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, mesmo com a colaboração dos servidores nos *Campi* do IFPR, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos e enviados.

5.13. O IFPR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores deste processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

5.14. A relação de homologação dos inscritos será divulgada no dia **27/11/2017**, no site http://200.17.98.229/sistema_aluno2/ (Alterado pelo edital 037/2017)

5.14.1. Os candidatos estarão dispostos em ordem alfabética e numerados a partir do número 1 (um) até o número total de inscritos por turma e Nutead/Polo.

5.14.2. Esta relação diz respeito somente ao recebimento das inscrições pelo IFPR, não estando ainda classificados os candidatos.

5.15. Caso o candidato constate alguma divergência em relação à sua inscrição, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico http://200.17.98.229/sistema_aluno2/ com sua argumentação, registrada em campo próprio, exclusivamente no dia 30/11/2017 até às 23h59;

5.16. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

5.17. Os candidatos que não têm acesso à Internet poderão se dirigir a um dos *Campi* do IFPR, de segunda-feira à sexta-feira, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

Município / NUTEAD	Endereço
ASSIS CHATEAUBRIANDT	Av. Cívica, 475. Centro Cívico
ASTORGA	Rodovia PR 454, Contorno Norte
BARRAÇÃO	Rodovia PRT 163, Km 01 - Parque Industrial
CAPANEMA	Rua Cariris S/Nº Lote 52, Gleba 135
CASCADEL	Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta
COLOMBO	Rua AntonioChemin, 28 – Roça Grande
CORONEL VIVIDA	Rodovia PR 562 - Flor da Serra
CURITIBA	Av. Senador Salgado Filho, 1200 - Guabirota
FOZ DO IGUAÇU	Avenida Araucária, 780, Bairro Vila A
GOIOERÊ	Rodovia PR 180 Trevo UEM
IRATI	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde
IVAIPORÃ	Rodovia PR 466, Gleba Pindaúva Seção C Parte 2
JACAREZINHO	Avenida Doutor Tito, s/n - Jardim Panorama
JAGUARIAÍVA	Rodovia PR 151, Km23
LONDRINA	Rua João XXIII, nº600 – Jardim Dom Bosco CEP 86060-370
PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, PRT-280
PARANAÍVA	Rua José Felipe Tequinha 1400 - Jardim das Nações
PINHAIS	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 Jardim Amélia
PITANGA	Rua José de Alencar, 880 - Vila Planalto
QUEDAS DO IGUAÇU	Rua Marginal Imbirama, nº 300 – Saída Linha Tapuí
TELEMACHO BORBA	Rodovia PR 160 - km 19,5 - Jardim Bandeirantes
UMUARAMA	Rodovia PR 323, km 310 - Umuarama PR
UNIÃO DA VITÓRIA	Avenida Paula Freitas, s/n - São Bráz

6. ANÁLISE DOS DADOS INFORMADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. A Seleção para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta subsequentes, na modalidade a distância do IFPR, será efetivada em uma etapa, compreendendo a realização da análise das notas informadas pelos candidatos, dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática, que acontecerá entre os dias 27/11/2017 a 29/11/2017. **(Alterado pelo edital 037/2017)**

6.2. A classificação dos estudantes será feita de forma eletrônica, via sistema próprio da Diretoria de Educação a Distância do IFPR;

6.2.1. Caso haja algum impedimento para a realização da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar de forma eletrônica, o mesmo poderá ser realizado manualmente obedecendo os critérios definidos no item 6.3.

6.3. A Análise dos Dados informados do Histórico Escolar obedecerá os seguintes procedimentos:

6.3.1. O candidato deverá inserir no sistema, no ato da sua inscrição, as notas do primeiro, segundo e terceiro anos do ensino médio, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática referentes a cada ano do Ensino Médio;

6.3.2. A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato do Registro Acadêmico.

6.3.3. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem) na escala deste Processo Seletivo.

Ex: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75,00.

6.3.3.1. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

6.3.3.2. As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos descrito no Histórico Escolar, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um Conceito “DM (Desempenho Médio)” ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5 (cinco) e 7 (sete) pontos, será considerado como nota 6,00 (seis), devendo ser registrada a nota 60,00.

Ex2: Um Conceito “Bom” ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 8 (oito) e 9 (nove) pontos, será considerado como nota 8,50 (oito e meio), devendo ser registrada a nota 85,00.

6.3.3.2.1. Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

6.3.3.2.1.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

6.3.3.2.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,50 para o Conceito mais alto; 62,50 para o Conceito mais baixo.

Ex: Conceito “Plenamente Satisfatório” ou equivalente deverá registrar a nota 87,50; Conceito “Satisfatório” ou equivalente deverá registrar a nota 62,50

6.3.3.2.2.1. Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- 91,70 para o Conceito mais alto;
- 75,00 para o 2º Conceito;
- 58,30 para o Conceito mais baixo.

Ex: Conceito “A” ou equivalente deverá registrar a nota 91,70; Conceito “B” ou equivalente

deverá registrar a nota 75,00; Conceito “C” ou equivalente deverá registrar a nota 58,30.

6.3.3.2.2.2. Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- 93,80 para o Conceito mais alto;
- 81,30 para o 2º Conceito;
- 68,80 para o 3º Conceito;
- 56,30 para o Conceito mais baixo.

Ex: Conceito “A” ou equivalente deverá registrar a nota 93,80; Conceito “B” ou equivalente deverá registrar a nota 81,30; Conceito “C” ou equivalente deverá registrar a nota 68,80; Conceito “D” ou equivalente deverá registrar a nota 56,30.

6.3.3.2.2.3. Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- 95,00 para o Conceito mais alto;
- 85,00 para o 2º Conceito;
- 75,00 para o 3º Conceito;
- 65,00 para o 4º Conceito;
- 55,00 para o Conceito mais baixo.

Ex: Conceito “A” ou equivalente deverá registrar a nota 95,00; Conceito “B” ou equivalente deverá registrar a nota 85,00; Conceito “C” ou equivalente deverá registrar a nota 75,00; Conceito “D” ou equivalente deverá registrar a nota 65,00; Conceito “E” ou equivalente deverá registrar a nota 55,00.

6.3.4. Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

6.3.4.1. As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

6.3.4.2. Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 6.3.2 e 6.3.3;

6.3.4.3. No caso do candidato só possuir duas notas no Ensino Médio ou equivalente, no campo da terceira nota deve-se repetir a maior das duas notas do Ensino Médio nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática;

6.3.4.4. No caso do aluno possuir apenas uma nota do Ensino Médio ou equivalente, nos campos das segunda e terceira notas deve-se repetir a nota única do Ensino Médio do Componente Curricular em questão: Língua Portuguesa e/ou Matemática;

6.3.4.5. Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

6.3.4.6. No caso de o candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Enem, deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

6.3.5. Para o Processo Seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinal ao escore final obtido no Processo Seletivo:

MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA
$$MLP_x = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

MÉDIA DE MATEMÁTICA
$$MM_x = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

MÉDIA FINAL
$$M_{final} = \frac{MLP_x + MM_x}{2}$$

6.3.6. Será eliminado do Processo Seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

6.3.7. No dia da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar será gerada a lista de classificação em ordem decrescente das médias segundo as categorias (prioridades) de inscrição, conforme descrito abaixo:

6.3.7.1. Observando o edital de homologação das inscrições, os candidatos serão reordenados e listados por ordem da classificação da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar, por curso, Nutead/Polo e por categoria (prioridade) de inscrição.

6.3.8. Ao final do procedimento de Análise dos Dados informados do Histórico Escolar será lavrada uma ata, constando todos os procedimentos realizados. Esta ata será assinada por todos os envolvidos e será anexada ao processo.

6.4. Será feita a classificação pela ordem decrescente dos candidatos considerando a prioridade de vagas conforme item 4 deste edital.

6.4.1. Os 40 primeiros colocados, em cada turma serão considerados CLASSIFICADOS;

6.4.2. Os demais, pela ordem de classificação pela Análise dos Dados informados do Histórico Escolar, integrarão a lista de espera.

6.5. Para as turmas, cujo quantitativo de candidatos inscritos, for igual ou superior a 25 e inferior a 40, não haverá Análise dos Dados informados do Histórico Escolar, considerando todos os inscritos automaticamente classificados.

6.6. As turmas, cujo quantitativo de inscritos for inferior a 25, serão automaticamente canceladas. Não haverá Análise dos Dados informados do Histórico Escolar dos candidatos inscritos nestas turmas, bem como não haverá lista de espera.

6.7. As listas com o resultado da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar será divulgada no dia **30/11/2017** , no site http://200.17.98.229/sistema_aluno2/ (Alterado pelo edital 037/2017)

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. . Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, depois de consideradas as prioridades e cotas, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

7.1.1. maior idade;

7.1.2. maior tempo de conclusão do ensino médio (apenas o ano);

7.1.3. maior média obtida (MLPx) em Língua Portuguesa.

8. RECURSO DA ANÁLISE DOS DADOS INFORMADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1. Após a divulgação do resultado da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar, os candidatos que identificarem alguma inconsistência no edital de resultado provisório, poderão preencher o formulário eletrônico de recurso disponível no seguinte endereço eletrônico http://200.17.98.229/sistema_aluno2/ com sua argumentação, registrada em campo próprio, exclusivamente nos dias 30/11/2017 a 01/12/2017 até às 23h59. (Alterado pelo edital 037/2017)

9. RESULTADOS

9.1. A Homologação do Resultado da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar, após análise de recursos, será divulgada no dia 07/12/2017, no site http://200.17.98.229/sistema_aluno2/ em edital específico, ao qual não caberá recurso.

10. VAGAS REMANESCENTES POR CATEGORIAS

10.1. A ocupação das vagas remanescentes disponibilizadas para o **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017**, em cada turma, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

10.2. As vagas que não forem preenchidas em alguma das prioridades, cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

(1) candidatos autodeclarados indígenas;

(2) candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

(3) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;

(4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

10.3. Os candidatos não contemplados com vaga na Chamada Geral comporão lista de espera, obedecendo à ordem crescente de classificação.

10.4. Em caso de vagas não ocupadas na Chamada Geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme a seção CHAMADAS COMPLEMENTARES deste Edital.

11. REGISTRO ACADÊMICO

11.1. O Registro Acadêmico da Chamada Geral – ato de receber a solicitação de matrícula e documentos dos candidatos - para todos os *Campi* e cursos ofertados, será realizado na Secretaria Acadêmica do *Campus* ofertante do curso no qual o candidato foi classificado, no período de 08/12/2017 até 13/12/2017, nos mesmos locais indicados no item **5.17** deste Edital, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico http://200.17.98.229/sistema_aluno2/

11.2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou sua mãe ou responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o Registro Acadêmico dos menores, sob sua responsabilidade, classificados neste processo seletivo.

11.3. A não efetivação do Registro Acadêmico, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato deste Processo Seletivo.

11.4. O Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados no item 11.6 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em prioridades ou cotas de inclusão, quando for o caso.

11.5. O Registro Acadêmico é válido para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

11.6. Para o Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado (Endereços descritos no item 5.17), os seguintes documentos:

11.6.1. uma fotocópia autenticada do Registro Geral(RG) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

11.6.2. uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

11.6.3. uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

11.6.4. uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral, (obtida em qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.jus.br);

11.6.5. uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

11.6.6. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

11.6.7. 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente energia elétrica ou, na falta deste, água ou telefone);

11.6.8. 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

11.6.9. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

- a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
- b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Para os candidatos que concluíram seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, conforme Decreto nº 6.729, de 12 de janeiro de 2009 que determina “Artigo 1º - Os Estados Partes reconhecerão os estudos de educação fundamental e média não técnica e validarão os certificados que os comprovem, expedidos pelas instituições oficialmente reconhecidas em cada um dos Estados Partes, nas mesmas condições estabelecidas pelo país de origem para alunos ou ex-alunos das referidas instituições.” Esses candidatos deverão declarar, no lugar das notas de Língua Portuguesa, as notas obtidas na disciplina que representa sua língua materna.

11.6.10. Para os candidatos aprovados nas vagas prioritárias ou de inclusão, além da documentação prevista no item 11.6 deste Edital, deverão ser apresentados no ato do registro acadêmico:

11.6.10.1. Candidatos de inclusão social:

11.6.10.1.1. cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries/anos de seus estudos de Ensino Fundamental/Ensino Médio foi cursada com aprovação em escola pública (ou em escola da

rede privada, com bolsa integral) ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

11.6.10.1.2. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no ANEXO III Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO IV), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no ANEXO V;

11.6.10.1.3. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (ANEXO VI);

11.6.10.1.4. candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO VII);

11.6.10.1.5. candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (ANEXO VIII).

11.6.10.1.6. candidatos inscritos nas prioridades destinadas a trabalhadores deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo prioritário (ANEXO IX).

11.6.10.2. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

11.6.10.2.1. autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO VII) e

11.6.10.2.2. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (ANEXO VI).

11.6.10.3. Candidatos autodeclarados indígenas:

11.6.10.3.1. autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (ANEXO VIII) e

11.6.10.3.2. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (ANEXO VI).

11.7. Candidatos com deficiência deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.8. O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de 1 (um) dia útil para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

11.9. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, no primeiro dia letivo, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sorteio público, conforme a seção “CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

11.10. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turmas previstos neste Edital.

12. CHAMADAS COMPLEMENTARES

12.1. As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sorteio público, a serem divulgadas no endereço eletrônico http://200.17.98.229/sistema_aluno2/

12.2. As chamadas complementares ficarão sob responsabilidade de cada *Campus/Nutead*, e terão como objetivo preencher as vagas remanescentes, utilizando a lista de espera.

12.3. Nos Nutead onde a lista de espera for esgotada, deverá ser realizada chamada complementar, via sorteio público, amplamente divulgado.

12.4. As chamadas complementares obedecerão o prazo limite para a matrícula do estudante, ou seja, ocorrerão antes de decorridos 15% (quinze por cento) do período letivo previsto em Calendário Acadêmico, conforme Art. 45, da Resolução do IFPR 54/2011.

CRONOGRAMA DO EDITAL DE ESTUDANTES		Datas (ano 2017)
Publicação do edital		08/11
Inscrição (concomitante à divulgação)		08/11 até 22/11
Publicação da Relação de inscrições HOMOLOGADAS		24/11
Análise das Inscrições (Dados informados do Histórico escolar)		24/11 até 28/11
Publicação da análise dos Dados informados do Histórico Escolar		29/11
Recurso da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar		30/11
Homologação do resultado da Análise dos Dados informados do Histórico Escolar, após análise de recursos		07/12
1ª Chamada		07/12
Registro acadêmico – Coleta de documentos e requisição de matrícula		08/12 até 13/12
Matrícula AVA e SIGAA – Procedimento interno do IFPR		14/12 até 16/12
Início das Aulas		18/12
Sorteio público para as turmas sem lista de espera		Somente quando a lista de inscritos estiver esgotada, respeitadas as chamadas, deve ser aberto um edital para sorteio público

Cronograma de Chamadas Complementares			
Início das aulas	18/12/2017	Segunda-feira	1 dia
2ª Chamada (para as turmas com lista de espera)	19/12/2017	Terça-feira	1 dia
Registro acadêmico da 2ª chamada	20 a 22/12	Das 8h00 de quarta-feira até às 17h00 de sexta-feira	3 dias
3ª Chamada (para as turmas com lista de espera)	26/12/2017	Terça-feira	1 dia
Registro acadêmico da 3ª chamada	27 a 29/12	Das 8h00 de quarta-feira até às 17h00 de sexta-feira	3 dias

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caso o número total de registros acadêmicos dos candidatos de uma turma seja inferior a vinte e cinco alunos, a turma será automaticamente cancelada. Os candidatos desta turma poderão candidatar-se a sorteio público em turmas que tiverem vagas disponíveis.

13.2. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo no endereço eletrônico http://200.17.98.229/sistema_aluno2/

13.3. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

13.4. Os documentos relativos ao **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017** fornecidos pelos candidatos serão guardados pelos prazos determinados pela Bolsa Formação, após a divulgação do resultado (Chamada Geral).

13.5. O candidato classificado que tenha realizado o **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017** ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

13.6. Os candidatos aprovados nas vagas previstas como prioritárias ou cotas, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR.

13.6.1. A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros;

13.6.2. A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

13.6.3. Para avaliar a autodeclaração de candidatos negros, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

13.6.4. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

13.6.5. Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mutuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

13.6.6. Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

13.7. Os candidatos aprovados nas vagas previstas no item 4, deste Edital, para pessoas com deficiência, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

13.7.1. A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório;

13.7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

13.7.3. Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

13.8. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar uma ou mais turmas previstas neste Edital.

13.9. A manutenção das turmas e vagas deste edital estão condicionadas ao repasse de recursos do **PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec** e o não recebimento do recurso pelo Instituto Federal do Paraná configura-se em motivo relevante para o cancelamento das turmas, conforme item 13.7 deste edital.

13.10. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do e-mail http://200.17.98.229/sistema_aluno2/

13.11. Qualquer informação em relação ao **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017** que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

13.12. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.13. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017** ou determinar a nulidade deste Edital.

13.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

Curitiba, 08 de novembro de 2017.

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NUTEAD IFPR ASSIS CHATEAUBRIAND					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR ASTORGA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR BARRAÇÃO					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR CAPANEMA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR CASCAVEL					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR COLOMBO					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR CORONEL VIVIDA

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR CURITIBA

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR FOZ DO IGUAÇU

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR GOIOERÊ

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR IRATI

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR IVAIPORÃ

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
-------	-----------------	-----------------	--------	-------	-------

	Ensino	Oferta			
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR JACAREZINHO					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR JAGUARIAÍVA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR LONDRINA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR PALMAS					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR PARANAVAÍ					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR PINHAIS					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas

Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

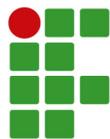
NUTEAD IFPR PITANGA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR QUEDAS DO IGUAÇU					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR TELÊMACO BORBA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR UMUARAMA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD IFPR UNIÃO DA VITÓRIA					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

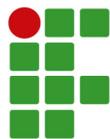


ANEXO II

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
QUADRO DE RESERVA DE VAGAS

A RESERVA DE VAGAS ACONTECERÁ DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADES
DESCRITOS NOS ITENS 4.3 e 4.4 DESTE EDITAL

Distribuição do Número de Vagas												
Número de vagas por turma	Cotas de inclusão											
	Escola Pública								Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência	Concorrência Geral
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>							
	Pretos, Pardos ou Indígenas com deficiência	Pretos, pardos ou indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, Pardos ou Indígenas com deficiência	Pretos, pardos ou indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos				
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Educação a Distância



Ministério da Educação

**A RESERVA DE VAGAS ACONTECERÁ DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADES
DESCRITOS NOS ITENS 4.3 e 4.4 DESTE EDITAL**

C1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C3: Candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C4: Demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C5: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C7: Candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

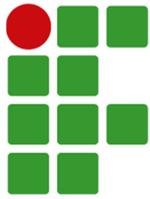
C8: Demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas (Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente);

C9: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, sem outras categorias de cotas;

C10: Candidatos autodeclarados indígenas, sem outras categorias de cotas;

C11: Candidatos com deficiência, sem outras categorias de cotas;

C12: Concorrência geral.



ANEXO III

EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3 e 1.4.

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos **três meses anteriores ao início das inscrições**.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou,

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4, 2.5 e 2.6.

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início das inscrições, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família.

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos **três meses anteriores ao início das inscrições**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

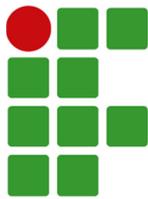
2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4.

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS, **dos três meses anteriores ao início das inscrições**, do pagamento de benefício.



3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, de quaisquer declarações tributárias dos **três meses anteriores ao início das inscrições**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2016, compatíveis com a renda declarada.

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, dos extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2016.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4.

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses (**três meses anteriores ao início das inscrições**).

5.4 Fotocópia autenticada do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses (**três meses anteriores ao início das inscrições**).

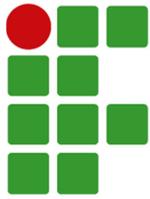
6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco).

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme **modelo abaixo**.

Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do **Processo Seletivo IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec 2017**.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná
Educação a Distância



Ministério da Educação

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

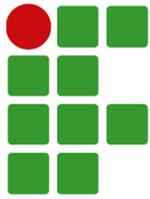
EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec

Eu, _____,
portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF _____
residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins que trabalho informalmente, sem vínculo empregatício, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, _____ de _____ de _____.
(local, data)

(Assinatura do declarante)



INSTITUTO FEDERAL
Paraná
Educação a Distância



Ministério da Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec
(Obrigatória a partir de 18 anos)

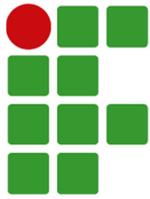
Eu, _____, portador
do RG nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no
endereço _____,

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA



INSTITUTO FEDERAL
Paraná
Educação a Distância



Ministério da Educação

ANEXO VI

EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec

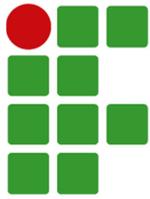
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____,
portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ e do
CPF _____ residente no endereço _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Paraná
Educação a Distância



Ministério da Educação

ANEXO VII

EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec

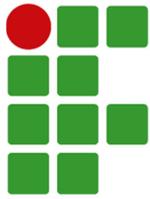
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ e do
CPF _____ residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins atender ao Edital IFPR-EAD nº 033/2017 no que se refere à
reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na
Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a
implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei
nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual
seja: **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à
matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem
prejuízo das sanções penais.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



INSTITUTO FEDERAL
Paraná
Educação a Distância



Ministério da Educação

ANEXO VIII

EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec

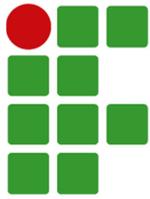
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____,
portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ e do
CPF _____ residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins atender ao Edital IFPR-EAD nº 033/2017 no que se refere à
reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na
Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a
implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei
nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual
seja: **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à
matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem
prejuízo das sanções penais.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO IX

EDITAL nº 033/2017 - IFPR EaD PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO e-Tec

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS TRABALHADORES

Eu, _____, portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital IFPR-EAD nº 033/2017 no que se refere à **prioridade de vagas para candidatos trabalhadores**, na categoria

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Empregado | <input type="checkbox"/> Trabalhador por Conta Própria |
| <input type="checkbox"/> Trabalhador Doméstico | <input type="checkbox"/> Trabalhador na Construção para o próprio uso |
| <input type="checkbox"/> Trabalhador Não Remunerado | <input type="checkbox"/> Trabalhador para o próprio consumo |

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, sendo a **prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal